



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PROAD: 4.439/2025.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual (doc. n. 23)
Assunto: Dispensa visando aquisição de 10 (dez) licenças da solução *Canva para Equipes* (art. 75, II, Lei n. 14.133/2021). **Parecer jurídico.**

Senhora Diretora-Geral,

A Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) propõe, inicialmente, a realização de dispensa eletrônica para aquisição de 10 (dez) licenças da solução *Canva para Equipes*, que inclui os recursos do *Canva Pro Equipes* para até 5 usuários cada uma, pelo período de 12 (doze) meses.

Através do Documento de Oficialização da Demanda (DOD - doc. n. 01), informa que já utiliza o *Canva*, na versão livre e gratuita, assim como outras Unidades do Tribunal. Contudo, é consenso entre as unidades usuárias da ferramenta a necessidade de recursos visuais personalizados, não disponibilizados na versão gratuita.

Alega, portanto, que *“o acesso à versão integral, disponibilizada mediante pagamento, contribuirá consideravelmente para melhoria dos trabalhos. São recursos de fotos, vídeos, faixas de áudio e elementos gráficos, disponíveis na versão Canva Equipes, que oferece recursos e ferramentas premium e que permitirão elevar o patamar de produtividade, agilidade, criatividade e profissionalismo dos trabalhos desenvolvidos, bem como aprimorar a comunicação interna e externa e padronizar alguns trabalhos”*.

Salienta, ainda, que consultou outras unidades administrativas acerca do interesse na aquisição das licenças *canva PRO* e o quantitativo ficou assim definido:

3(três) licenças para a Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE); 1(uma) licença para a Secretaria de Saúde (SES); 1(uma) para a Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP); 1(uma) para a Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC); 1(uma) para a Secretaria de Licitações e Contratos (SELC); 1(uma) licença para a Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ); 1(uma) licença para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) e 1(uma) licença para a Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA).

No que tange ao valor estimado da contratação, ressalta que, de acordo com o site do *Canva* (https://www.canva.com/pt_br/precos/), o valor para o pacote dessas 10 licenças com até 5(cinco) usuários por licença, pelo período de um ano seria de R\$13.500,00 (R\$270,00 ano/pessoa x 50 pessoas). Por outro lado, considerando o preço médio por licença levantado nos contratos públicos similares vigentes (todos considerando custo por usuário) o valor para pacote de 10 licenças com até 5(cinco) usuários por licença, pelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

período de um ano seria de R\$ 19.310,00 (R\$ 386,22 ano/pessoa x 50 pessoas), conforme a seguinte planilha:

Órgão	Descrição	Número de usuários	Valor total	Valor por usuário
Tribunal Superior do Trabalho - 2024NE001870	Assinatura anual da plataforma CANVA EQUIPES para 14 usuários durante 1 ano (jan/2025 a jan/2026)	14	R\$ 4.290,00	R\$ 306,43
Tribunal Regional Eleitora do Pará – 2024NE001309	Fornecimento de licença de software CANVA EQUIPES (dez/2024 a dez/2025)	70	R\$ 28.000,00	R\$ 400,00
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – Dispensa de Licitação Edital 0020/2024	Licença de uso do software CANVA EQUIPES, mediante assinatura anual (set/2024 a set/2025)	80	R\$ 29.500,00	R\$ 368,75
Ministério da Educação - Univ. Tecnológica Federal do Paraná - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024-000	CANVA EQUIPES (dez/2024 a dez/2025)	5	R\$ 2.100,00	R\$ 420,00
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - Contrato nº 009447090/2024	Aquisição de licenças de software Canva PRO (dez/2024 a dez/2025)	7	R\$ 2.849,98	R\$ 407,14
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIAO Empenho nº 2024NE000333	CANVA PRO Equipres (26/08/2024 a 25/08/2025)	11	R\$ 1.245,00	R\$ 415,00

Informa, outrossim, que a “*contratação ainda não foi incluída no PCSTIC 2025. A SEGE solicita a inclusão para aquisição em 2025 em face da necessidade de melhoria da qualidade da prestação dos serviços*”.

Extrai-se do DOD, ainda, a seguinte justificativa:

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A Divisão de Planejamento e Inovação, à qual estão vinculados o Laboratório de Inovação - coLABore e a Seção de Planejamento e Projetos, utiliza a versão gratuita do Canva na produção de material gráfico para apresentações, cursos, oficinas, desenvolvimento de startups e projetos estratégicos e de inovação, criação de peças de divulgação de eventos e de difusão da cultura de inovação no âmbito do TRT-MG.

Ressalte-se que a atuação fundamental do laboratório de inovação em projetos reside na fase de definição dos problemas, imersão nas experiências dos usuários, ideação e prototipação para teste das soluções possíveis, a partir da abordagem do Design Thinking, uma forma de pensar dos designers aplicada ao enfrentamento de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

desafios ou problemas identificados na prestação de serviços e no ambiente de trabalho na Administração Pública. Todo esse trabalho de inovação serve ao processo de transformação do serviço público em um modelo cada vez mais eficiente.

Hoje, conceitos e ferramentas do design gráfico são utilizados pelos laboratórios de inovação em todo o país, e multiplicam-se oportunidades para a aquisição de conhecimento nessa área dirigidas a magistrados e servidores do Poder Judiciário.

O design, portanto, desempenha um papel fundamental no processo de inovação. Assim, para o bom andamento dos trabalhos, principalmente no que respeita à celeridade e qualidade, servidores e magistrados veem-se diante do desafio de lidar cotidianamente com ferramentas do campo do design gráfico sem possuírem formação específica nesta área do conhecimento humano.

Na Administração Pública voltada para a inovação, devem ser usadas plataformas de design gráfico que sejam mais acessíveis aos usuários, que não exijam formação em design para sua utilização, cuja interface seja rapidamente compreensível e cujas ferramentas sejam facilmente operadas por servidores e magistrados, a princípio leigos nesta área.

Sabe-se que o TRT-MG, mormente a Secretaria de Comunicação Social, possui acesso ao pacote da Adobe para a realização de trabalhos na área do design gráfico. Entretanto, essas licenças são utilizadas por profissionais que detêm conhecimento específico e profundo dessas ferramentas com grau de complexidade muito elevado para serem usadas por leigos. Ademais, a Secom já foi consultada sobre a possibilidade de cessão de uma dessas 12 licenças para a SEGE, mas a resposta foi negativa, pois não há licenças suficientes para outras áreas no momento. E, caso houvesse alguma licença disponível, não seria em número suficiente para fazer face à necessidade da SEGE e das outras áreas do TRT-MG com interesse na aquisição do Canva Equipes, e os servidores dessas áreas ainda teriam que ter formação específica para a operação.

Não se trata aqui de ter acesso a uma ferramenta de design com a complexidade de um Adobe e Corel Draw, mais operadas por profissionais da área de publicidade e desenho, mas sim de acesso a uma plataforma que possibilitaria aos pessoas não especializadas no tema a realização de um design eficiente para as suas necessidades. Como se trata de usar o design na inovação, para solucionar desafios e atender as necessidades dos públicos interno e externo, não há que se falar em aquisição de soluções complexas.

Assim, o Canva Equipes, com todos os seus recursos acessíveis a qualquer público, facilmente inteligível e com produtos de alta qualidade, seria a solução a ser contratada nesse caso para todas as



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

áreas do TRT-MG elencadas no item “Identificação da Demanda”, acima. A ferramenta é de uso simples e intuitivo, permite o trabalho em equipe, com grande capacidade de armazenamento (1 TB), com grande acervo de conteúdo, com mais de 100 milhões de fotos, vídeos, elementos gráficos, entre outros, contém removedor de fundos de imagens, além de ferramentas de design baseadas em inteligência artificial. Suporte prioritário 24 horas, possibilidade de gerar o mesmo design em diversos formatos: PNG, PDF, Vídeo MP4, JPG, SVG e GIF. Além disso, há integração com outros aplicativos como geração de QRCode personalizado, uso de Giphis, Emojis, gravação de áudio ou sons de fundo e músicas disponíveis.

Os autos também foram instruídos com os seguintes documentos:

- (I) pesquisa de preços através de contratações públicas similares (doc. n. 02);
- (II) Indicação e ciência do integrante técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação (docs. n. 03 a 05);
- (III) Despacho n. DTIC/030/2025, registrando que “*a presente demanda consta no PCSTIC 2025 - v2.0 - 14/02/2025 sob identificador 33*”, e encaminhando o feito à Diretoria de Administração (DADM) para indicação de integrante administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação (doc. n. 06);
- (IV) Indicação e ciência do integrante administrativo, seguido da Homologação da Equipe de Planejamento da Contratação (doc. n. 07);
- (V) Cotação de preços feita no site *visme* (doc. n. 11);
- (VI) Preços extraídos do *sítio eletrônico* do fabricante (doc. n. 12);
- (VII) Plano de Tratamento de Riscos (doc. n. 13);
- (VIII) Indicação e ciência dos membros da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato (doc. n. 14);
- (IX) Levantamento das Unidades interessadas na solução (doc. n. 15);
- (X) Solicitação de Adequação Orçamentária (doc. n. 17);
- (XI) Estudo Técnico Preliminar, do qual se extrai (doc. n. 18):

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

[...]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

1.1 – Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão

Plano de Contratação de Soluções de TIC de 2025, versão 2.0, aprovado pelo CTIC em 14/02/2025; ID 33.

1.2 – Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo

3(três) licenças para a Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE); 1(uma) licença para a Secretaria de Saúde (SES); 1(uma) para a Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP); 1(uma) para a Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC); 1(uma) para a Secretaria de Licitações e Contratos (SELC); 1(uma) licença para a Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ); 1(uma) licença para a Diretoria de TI e Comunicação (DTIC) 1(uma) licença para a Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA).

Total: 10 licenças

1.3 – Soluções disponíveis no mercado e respectivos fornecedores

Solução	Fornecedores
Visme	Visme (site do próprio desenvolvedor)
Canva para Equipes	<ul style="list-style-type: none">- SIMPLING (R.M. AUAR VIDEO TECH);- CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA - Avenida Carlos Gomes, 281 - SALA 504 - Auxiliadora - Porto Alegre - RS;- L3 Informática LTDA-EPP;- MOVASP TECNOLOGIA - JUQUITIBA, SP;- RR Software CNPJ: 27.492.080/0001-04;- TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA;- MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA;- MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.- Canva (site do próprio desenvolvedor)
VistaCreate	VistaCreate (site do próprio desenvolvedor)

1.4 – Contratações públicas similares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Órgão	Referência ³
Tribunal Superior do Trabalho	2024NE001870 (jan/2025 a jan/2026)
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	2024NE001309 (dez/2024 a dez/2025)
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Dispensa de Licitação Edital 0020/2024 (set/2024 a set/2025)
Ministério da Educação - Univ. Tecnológica Federal do Paraná	Pregão Eletrônico nº 90009/2024-000 (dez/2024 a dez/2025)
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Contrato nº 009447090/2024 (dez/2024 a dez/2025)
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Empenho nº 2024NE000333 (26/08/2024 a 25/08/2025)

[...]

2.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

[...]

Comparativo entre softwares de design gráfico

[...]

Como apontado na tabela acima, há outros produtos no mercado que poderiam vir a ser utilizados para atendimento da demanda. Ocorre que, além de possuírem um custo maior, para seu efetivo teste com segurança de que atenderá às necessidades do TRT3, requer um esforço considerável: montagem de um ambiente, instalação de versão de teste e análise de todas as funcionalidades.

Ao considerar o custo estimado da ferramenta já encontrada que atende às necessidades (Canva Equipes), e o custo hora/homem para busca e análise de outras alternativas similares do mercado, concluímos que a solução mais vantajosa é a aquisição do software Canva Equipes já utilizado por várias unidades - armazenamento na nuvem, permitindo o compartilhamento com os eventuais membros da equipe, templates e modelos prontos para edição, kit de marca para padronização, acervo de recursos multimídia como fotos e vídeos para inserção nos designs.

Por último, mas não menos importante, levando-se em consideração que os usuários já possuem conhecimento sobre a operação do Canvas, serão eliminados custos com treinamento (além do tempo despendido com tais capacitações), ratificando a vantajosidade de contratação desta ferramenta.

[...]

(XI) Termo de Referência (doc. n. 19); e

(XII) Lista de verificação do demandante (doc. n. 20).

Os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), que os remeteu para a Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (doc. n. 21).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Para fins legais, a Seção de Execução Orçamentária (SEO) informou a adequação da despesa (doc. n. 22):

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CANVA PRO EQUIPES PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS CADA UMA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	06	10,00	R\$ 1.931,10	R\$ 19.311,00

Em sua “análise de conformidade da instrução processual”, a Diretoria de Administração (DADM) fez as seguintes observações (doc. n. 23):

APONTAMENTOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
(1)	Recomenda-se que a unidade demandante elabore proposição postulando a contratação pretendida.
(2)	Recomenda-se que a unidade demandante verifique o respeito ao limite de valor, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza porventura contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, em atendimento ao disposto no art. 75, §1º da Lei 14.133/2021. Registre-se que esta DADM verificou em seus registros internos que houve instrução de processo para aquisição de licença do software Microsoft Office (epad 7041/24). Submetemos a situação à apreciação da AJLC.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(2) A Unidade informa no subitem 13.1 do Termo de Referência (doc. 19):

“O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica, na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021; utilizando-se como critério de julgamento o menor preço.”

(3) A respeito da pesquisa de preços, a Unidade esclarece no Estudo Técnico Preliminar (doc. 18):

2.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de programa de design gráfico.

Seguindo os ditames da [IN 65/2021](#), a Equipe de Planejamento da Contratação compôs a seguinte cesta de preços⁶:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública (doc. id. [4439-2025-2](#)):

Órgão	Referência	Vigência	Nº de usuários	Valor total das licenças	Valor por usuário
Tribunal Superior do Trabalho	Empenho nº 2024NE001870	jan/2025 a jan/2026	14	4.290,00	306,43
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Empenho nº 2024NE001309	dez/2024 a dez/2025	70	28.000,00	400,00
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Dispensa de Licitação Edital 0020/2024	set/2024 a set/2025	80	29.500,00	368,75
Ministério da Educação - Univ. Tecnológica Federal do Paraná	Pregão Eletrônico nº 90009/2024-000	dez/2024 a dez/2025	5	2.100,00	420,00
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Contrato nº 009447090/ 2024	dez/2024 a dez/2025	7	2.849,98	407,14
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Empenho nº 2024NE000333	dez/2024 a dez/2025	11	1.245,00	415,00

Considerando-se que no site do fabricante ([doc. id. 4439-2025-12](#)) consta a seguinte informação:

⁶ Citamos aqui os incisos do artigo 5º de forma a melhor elucidar as fontes dos dados levantados pela Equipe de Planejamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Para sua equipe

Canva Equipes

Transforme o trabalho em equipe, expanda sua marca e simplifique processos.

R\$270

/ano por pessoa
Mínimo de 3 pessoas (R\$810/ano)

Nota-se que a política de fornecimento é tal que não há qualquer tipo de desconto para a contratação de licença com número maior de acessos simultâneos, ou seja, o custo é linear. Ante o exposto, com o intuito de obter uma pesquisa de mercado mais robusta [isto é, sem limitar apenas às contratações que expressamente adquiriram licenciamentos de grupos de 5 usuários], a Equipe de Planejamento da Contratação fez a divisão do valor total das licenças pelo número total de usuários atendidos, obtendo o valor por usuário constante na tabela acima.
Tomando-se por base a tabela acima, o preço médio por usuário encontrado foi de R\$ R\$ 386,22.

III - dados de sites eletrônicos especializados:
No site do fabricante ([doc. id. 4439-2025-12](#)) o valor apresentado para 12 meses é de R\$270,00 por usuário; portanto para um grupo de 5 usuários por licença, o valor final seria R\$ 1.350,00.

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores

Considerando-se que no processo anterior (DE 07/2024 - EPAD 27344/2024) a sistemática de consulta aos potenciais fornecedores mostrou-se improdutivo, a Equipe de Planejamento da Contratação optou no presente momento em utilizar apenas Contratações Públicas Similares, diligência esta que encontra respaldo na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que por meio de seu artigo 5º, § 1º recomenda que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, dentre os quais se inserem as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Data da conclusão⁷ da Pesquisa de Preços: 04/02/2025

Da leitura acima, conclui-se que a unidade demandante optou por realizar a pesquisa apenas com contratações públicas similares, diante da análise crítica feita em relação ao procedimento anterior. Há justificativa para a metodologia aplicada e indicação do período de cotação dos preços.

Diante disso, restrita a presente análise ao âmbito de suas atribuições de governança, esta DADM entende cumpridos os requisitos legais (art. 72, II, c/c art. 23 da Lei n. 14.133/2021) e normativos (IN SEGES/ME n. 65/2021) para a pesquisa de preços, afirmando a conformidade da instrução processual no aspecto.

(4) Não há manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21. Contudo, observa-se que o valor total estimado para a contratação é de R\$ 19.311,00 (item 14 do TR),o que insere a demanda no inciso II do referido artigo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(5) A Lei nº 14.133/2021 prevê, no artigo 75, §4º, que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Como a Lei utiliza o termo "preferencialmente", o órgão ou entidade poderá deixar de realizar tais pagamentos pela via do cartão se houver justificativa adequada.

Em decorrência de diligência verbal promovida por esta Diretoria perante a Assessoria de Ordenação de Despesas, foi informado que a utilização do cartão de pagamento nos termos previstos pela Lei ainda carece de regulamentação no âmbito deste Órgão.

Os autos vieram a esta Assessoria, ocasião em que se constatou a necessidade de retorno à Unidade Demandante para cumprimento das observações apontadas pela DADM, bem assim para esclarecer como seria a forma de seleção do fornecedor (doc. n. 24).

Em atenção aos apontamentos, a SEGE esclareceu que (doc. n. 33):

1) Sobre o cumprimento à observação n. 01, indicada pela DADM (id. 23), que trata do levantamento do quantitativo estimado para aquisição das licenças Canva Equipes, a SEGE reencaminhou à SELC, DTIC e SESA a solicitação de manifestação/ratificação quanto ao interesse nas licenças (id. 25). Como resposta, a SELC manifestou interesse, mas a DTIC e a SESA renunciaram às licenças, o que ocasionou uma redução do quantitativo e custo total da seguinte forma:

Proposta inicial	Proposta alterada
Contratação de 10(dez) licenças Canva Equipes até 5 usuários = (R\$ 386,22 x 50 usuários) = R\$ 19.311,00 (dezenove mil, trezentos e onze reais)	Contratação de 8(oito) licenças Canva Equipes até 5 usuários = (R\$ 386,22 x 40 usuários) = R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Desta forma, foram efetuados os respectivos ajustes nos documentos Solicitação de Adequação Orçamentária (id. 26), ETP (id. 29) e TR (id. 32).

2) Sobre a forma de seleção do fornecedor, dispensa eletrônica, a SEGE informa que não há necessidade de que a dispensa seja realizada de forma não eletrônica.

[...]

A SEGE, então, completou a instrução processual com os seguintes documentos:

(i) Manifestação de interesse das unidades na aquisição de licença do *software* Canva (doc. n. 25);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

(ii) Solicitação de Adequação Orçamentária atualizado (doc. n. 26);

(iii) Estudos Técnicos Preliminares (ETP), em sua versão final, do qual se extrai (doc. n. 29):

2.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Seguindo os ditames da IN 65/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação compôs a seguinte cesta de preços:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública (doc. id. 4439-2025-2):

Órgão	Referência	Vigência	Nº de usuários	Valor total das licenças	Valor por usuário
Tribunal Superior do Trabalho	Empenho nº 2024NE001870	jan/2025 a jan/2026	14	4.290,00	306,43
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Empenho nº 2024NE001309	dez/2024 a dez/2025	70	28.000,00	400,00
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Dispensa de Licitação Edital 0020/2024	set/2024 a set/2025	80	29.500,00	368,75
Ministério da Educação - Univ. Tecnológica Federal do Paraná	Pregão Eletrônico nº 90009/2024-000	dez/2024 a dez/2025	5	2.100,00	420,00
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Contrato nº 009447090/ 2024	dez/2024 a dez/2025	7	2.849,98	407,14
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Empenho nº 2024NE000333	dez/2024 a dez/2025	11	1.245,00	415,00

Considerando-se que no site do fabricante (doc. id. 4439-2025-12) consta a seguinte informação:

Para sua equipe 

Canva Equipes

Transforme o trabalho em equipe, expanda sua marca e simplifique processos.

R\$270
/ano por pessoa

Mínimo de 3 pessoas (R\$810/ano)

Nota-se que a política de fornecimento é tal que não há qualquer tipo de desconto para a contratação de licença com número maior de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

acessos simultâneos, ou seja, o custo é linear. Ante o exposto, com o intuito de obter uma pesquisa de mercado mais robusta [isto é, sem limitar apenas às contratações que expressamente adquiriram licenciamentos de grupos de 5 usuários], a Equipe de Planejamento da Contratação fez a divisão do valor total das licenças pelo número total de usuários atendidos, obtendo o valor por usuário constante na tabela acima.

Tomando-se por base a tabela acima, o preço médio por usuário encontrado foi de **R\$ R\$ 386,22**.

III - dados de sítios eletrônicos especializados:

No site do fabricante (doc. id. 4439-2025-12) o valor apresentado para 12 meses é de R\$270,00 por usuário; portanto para um grupo de 5 usuários por licença, o valor final seria R\$ 1.350,00.

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores

Considerando-se que no processo anterior (DE 07/2024 - EPAD 27344/2024) a sistemática de consulta aos potenciais fornecedores mostrou-se improdutiva, a Equipe de Planejamento da Contratação optou no presente momento em utilizar apenas Contratações Públicas Similares, diligência esta que encontra respaldo na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que por meio de seu artigo 5º, § 1º recomenda que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, dentre os quais se inserem as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

Data da conclusão da Pesquisa de Preços: 04/02/2025

[...]

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Como se depreende do item 2.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, a estimativa de custo total da contratação para 8 licenças de até 5 usuários é de (R\$ 386,22 * 40 usuários) = **R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

[...]

(iv) Termo de Referência - versão final, valendo-se destacar o seguinte (doc. n. 32):

1. Condições gerais da contratação

1.1. Licenciamento de programa de design gráfico (CANVA equipes), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE LICENÇAS para 5 usuários (un.)	VALOR ESTIMADO DA LICENÇA para 5 usuários (R\$)	VALOR ESTIMADO DA LICENÇA por usuário (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Licenciamento de software Canva PRO Equipes para até 5 usuários cada uma, pelo período de 12 meses.	27502	Licença ¹	8	1.931,10	386,22	15.448,80

1.2. A Equipe de Planejamento da Contratação (doc. id. 4439-2025-14) entende que o objeto desta contratação tem característica comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021, bem como classifica, nos termos do inciso XV do mesmo artigo, que se trata de serviço continuado, uma vez que se trata de uma ferramenta que auxiliará na execução diária de atividades e na constante produção de materiais necessários ao atingimento dos objetivos das unidades demandantes.

1.3. Considerando que não há previsão de descontinuidade na utilização da solução ou de mudança de plataforma a curto prazo, a vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura ou do recebimento da Nota de Empenho, no caso de não haver contrato, prorrogável sucessivamente até o limite decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.3.1. As licenças terão validade de 1 (um) ano, contados de sua ativação na plataforma.

2. Fundamentação

2.1. Motivação (descrição da necessidade a ser suprida)

As unidades demandantes têm a atribuição de elaborar diversos tipos de documentos, como relatórios, apresentações, conteúdo educacional, sites, banners etc, os quais são apresentados internamente para outras áreas e externamente para órgãos públicos e sociedade. Utilizar ferramentas adequadas para elaboração desses documentos otimiza a produtividade; torna a comunicação mais eficaz, colaborando na transmissão de informações de forma mais rápida e eficiente, despertando o interesse sobre o conteúdo, aumentando a compreensão e a retenção das informações, ao encontro de linguagens e formatos utilizados amplamente por outros órgãos públicos em geral, entre outras vantagens.

Conforme consta nos Estudos Preliminares, dentre as alternativas de mercado analisadas pela Equipe de Planejamento, o Canva para Equipes é a melhor solução, em virtude de ser uma ferramenta intuitiva e fácil de usar, que tem sido uma importante aliada na instituição, já que representa uma forma simples de criar e editar elementos visuais mesmo por pessoas sem expertise na área.

2.2. Objetivos (resultado esperado)

Melhorar a qualidade e o enriquecimento visual dos conteúdos (apresentações, manuais, roteiros, guias, cartilhas e outros) produzidos pelas unidades; otimizar o trabalho conjunto dos membros das equipes em sua produção, de forma colaborativa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

aperfeiçoar o endomarketing e a comunicação interna; melhorar a capacidade de as unidades se comunicarem eficientemente com seu público interno e externo; produzir relatórios e apresentações que simplifiquem a comunicação de dados brutos e conceitos complexos, com menor quantidade de texto e maior quantidade de recursos visuais, de modo a atrair a atenção das partes interessadas.

[...]

2.6. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados.

O quantitativo ora proposto decorre da necessidade de prover a ferramenta para toda a equipe, hoje composta de 3(três) divisões (DIPIN, DPGOV e DIESTAD), com média de 5(cinco) servidores em cada uma, incluindo a GASEGE. Decorre, ainda, de levantamento realizado pela SEGE junto a outras áreas que tinham a mesma necessidade (doc. id. 4439-2025-15 e 4439-2025-25. A partir das respostas recebidas, as 8(oito) licenças seriam assim distribuídas:

- 3 (três) licenças para a Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);
- 1 (uma) licença para a Secretaria de Saúde (SES);
- 1 (uma) para a Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP);
- 1 (uma) para a Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEJPAC);
- 1 (uma) para a Secretaria de Licitações e Contratos (SELC);
- 1 (uma) licença para a Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ).

[...]

Tendo em vista a alteração dos quantitativos e valores, a DOF, através da SEPEOC juntou nova adequação de despesa (docs. n. 34 e 35):

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CANVA PRO EQUIPES PARA ATÉ 05 (CINCO) USUÁRIOS CADA UMA PELO PERÍODO DE 12 MESES.	06	8,00	R\$ 1.931,10	R\$ 15.448,80

Assim instruído, vem o feito agora a esta Assessoria para emissão do parecer que subsidiará a decisão de V. S^a.

Apresentado o relatório, passa-se ao exame dos aspectos jurídico-formais da contratação que constitui objeto deste expediente.

2. FUNDAMENTOS

2.1. Planejamento da contratação.

A Unidade Demandante elaborou o DOD (doc. n. 1), a análise de riscos (doc. n. 13) e o Termo de Referência - TR (doc. n. 32) pertinentes à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

contratação proposta, em consonância com o disposto no art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021, segundo o qual:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...] (Grifamos)

Cabe registrar que, apesar de ser dispensável a elaboração de ETP no presente caso, diante do baixo valor da contratação, aplicando-se o disposto no art. 14, I, da Instrução Normativa n. SEGES/ME 58/2022 e no art. 21, I, "a", da Resolução n. 350, de 30 de agosto de 2024¹, deste Regional, a Unidade houve por bem colacionar ao feito o referido documento (doc. n. 29).

2.2. Natureza jurídica e justificativa da contratação. Critérios para fixação do quantitativo.

Como é de conhecimento geral, a licitação é regra na Administração Pública e busca, entre outros objetivos, garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a isonomia entre os licitantes e a justa competição, em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da probidade administrativa, que norteiam a prática dos atos administrativos (art. 37, XXI, da CF/88 e art. 5º da Lei n. 14.133/2021).

Nesse sentido, o dever de licitar, instituído pelo art. 37, XXI, da CF/88, deve ser observado todas as vezes em que for possível estabelecer um procedimento competitivo fundado em critérios objetivos, capaz de assegurar a proposta mais vantajosa para a satisfação da necessidade administrativa.

Excepcionalmente, a Lei n. 14.133/2021 admite que as contratações sejam feitas de forma direta (sem licitação), desde que presentes os requisitos legais caracterizadores das hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, estabelecendo, em seu art. 75, que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

¹ disponível em

https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/90246/RES%20TRT3_%20GP%20350_2024%20ORIG.pdf?sequence=1&isAllowed=y



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;²

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. [...]

Nas hipóteses acima transcritas, o legislador entendeu que, em razão do reduzido valor financeiro envolvido, não é razoável a sua realização pela Administração.

No presente caso, a contratação solicitada tem valor estimado de **R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, inferior ao limite de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previsto pelo Decreto n. 12.343/2024, que atualizou os valores estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, o que torna possível a contratação direta com base na hipótese de dispensa de licitação ali prevista.

Ressalta-se que, em que pese a Resolução GP n. 350, de 30/08/2024, deste Regional, que regulamenta o §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e permite a realização da dispensa em formato não eletrônico quando se tratar de contratação cujo valor não ultrapasse a metade do estabelecido no inciso II da referida norma, a Unidade Demandante manteve a opção de realizar o procedimento eletronicamente (doc. n. 33).

Ultrapassado este ponto, é de se destacar que, em seu art. 4º, a IN/SEGES/ME n. 67/2021 prevê que a dispensa de licitação, **na forma eletrônica**, será adotada, entre outras hipóteses, para a “*contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021*”, como ocorre *in casu*.

² O Decreto n. 12.343 de 30/12/2024 atualizou de dispensa para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

A instrução do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, deverá atender às exigências trazidas pelos arts. 5º e 6º da IN/SEGES/ME n. 67/2021, cujo teor se transcreve a seguir:

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, **no mínimo**:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa n. 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

[...]

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

No presente caso, o objeto da contratação foi devidamente descrito e a demanda foi justificada nos itens 1 e 2 do Termo de Referência (doc. n. 32).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Cuidou a Unidade Demandante, ainda, de indicar o critério utilizado para o cálculo do quantitativo pretendido, informando a necessidade de prover a ferramenta para toda a equipe da SEGE, hoje composta de 3(três) divisões (DIPIN, DPGOV e DIESTAD), com média de 5(cinco) servidores em cada uma, incluindo a GASEGE. E, ainda, o levantamento realizado junto a outras áreas que tinham a mesma necessidade (doc. n. 25). A partir das respostas recebidas, chegou-se ao total de **8(oito) licenças**.

2.3. Pesquisa de preços. Estimativa do valor da contratação. Data-base. Reajuste.

O valor da contratação foi estimado com base em (i) contratações similares feitas pela Administração Pública (doc. n. 02); (ii) site do fabricante (doc. n. 12); e (iii) dados de sítios eletrônicos especializados (doc. n. 11).

A Unidade Demandante esclareceu que “[c]onsiderando-se que no processo anterior (DE 07/2024 - EPAD 27344/2024) a sistemática de consulta aos potenciais fornecedores mostrou-se improdutiva, a Equipe de Planejamento da Contratação optou no presente momento em utilizar apenas Contratações Públicas Similares, diligência esta que encontra respaldo na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que por meio de seu artigo 5º, § 1º recomenda que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, dentre os quais se inserem as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços” (doc. n. 29).

A SEGE colacionou tabela compilada dos valores encontrados e esclareceu que:

Órgão	Referência	Vigência	Nº de usuários	Valor total das licenças	Valor por usuário
Tribunal Superior do Trabalho	Empenho nº 2024NE001870	jan/2025 a jan/2026	14	4.290,00	306,43
Tribunal Regional Eleitoral do Pará	Empenho nº 2024NE001309	dez/2024 a dez/2025	70	28.000,00	400,00
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul	Dispensa de Licitação Edital 0020/2024	set/2024 a set/2025	80	29.500,00	368,75
Ministério da Educação - Univ. Tecnológica Federal do Paraná	Pregão Eletrônico nº 90009/2024-000	dez/2024 a dez/2025	5	2.100,00	420,00
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Contrato nº 009447090/ 2024	dez/2024 a dez/2025	7	2.849,98	407,14
Tribunal Regional Federal da 3ª Região	Empenho nº 2024NE000333	dez/2024 a dez/2025	11	1.245,00	415,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Nota-se que a política de fornecimento é tal que não há qualquer tipo de desconto para a contratação de licença com número maior de acessos simultâneos, ou seja, o custo é linear. Ante o exposto, com o intuito de obter uma pesquisa de mercado mais robusta [isto é, sem limitar apenas às contratações que expressamente adquiriram licenciamentos de grupos de 5 usuários], a Equipe de Planejamento da Contratação fez a divisão do valor total das licenças pelo número total de usuários atendidos, obtendo o valor por usuário constante na tabela acima.

Tomando-se por base a tabela acima, o preço médio por usuário encontrado foi de **R\$ R\$ 386,22**.

Em sua análise de conformidade da contratação, a DADM manifestou que *“[h]á justificativa para a metodologia aplicada e indicação do período de cotação dos preços. Diante disso, restrita a presente análise ao âmbito de suas atribuições de governança, esta DADM entende cumpridos os requisitos legais (art. 72, II, c/c art. 23 da Lei n. 14.133/2021) e normativos (IN SEGES/ME n. 65/2021) para a pesquisa de preços, afirmando a conformidade da instrução processual no aspecto”* (doc. n. 23).

Assim, corrobora-se com a manifestação da DADM, entendendo que foram observados os critérios **mínimos** estabelecidos no §1º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 e reproduzidos no art. 5º da IN/SEGES/ME/65/2021.

É de se salientar, contudo, que não é atribuição desta Assessoria aferir as condições de mercado no qual se inserem os objetos contratados para atestar sua veracidade e atualidade. Tais tarefas são inerentes ao conhecimento de quem detém capacidade técnica e afinidade com os serviços licitados, no caso, a SEGE.

2.4. Contratação preferencial de microempresa/empresa de pequeno porte.

Em consonância com o disposto no art. 49, IV, da Lei Complementar n. 123/2006, a contratação *“deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48”*, por se tratar de hipótese de dispensa tratada pelo inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

Tal informação consta do item 13.3.1 do Termo de Referência de forma expressa e específica, o qual destina a licitação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (doc. n. 32).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

2.5. Inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA

Consta do DOD que a “contratação ainda não foi incluída no PCSTIC 2025. A SEGE solicita a inclusão para aquisição em 2025 em face da necessidade de melhoria da qualidade da prestação dos serviços” (doc. n. 01), o que deve ser providenciado, nos termos do art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021.

2.6. Informações orçamentárias

Os autos foram devidamente instruídos com as informações relativas à adequação da despesa e à adequação orçamentária (doc. n. 35).

2.7. Aferição do risco de fracionamento ilegal de despesa.

Em sua análise de conformidade da instrução processual, a DADM, unidade competente para a aferição do risco de ocorrência de fracionamento ilegal de despesa, certificou que “*Não foi informada a existência de contratações de objeto da mesma natureza no presente exercício. No entanto, em consulta ao PCA 2025 e as contratações já analisadas por esta DIGCC no ano corrente, não vislumbramos outra contratação da mesma natureza*” (doc. n. 23).

2.8. Lista de verificação.

Por fim, esta Assessoria coligiu ao feito a lista de verificação utilizada para emissão do parecer jurídico (modelo estabelecido pela Advocacia-Geral da União), nos termos da recomendação exarada pelo TCU no Acórdão n. 2.352/2016 (Itens 9.1.10 e 9.1.11) à atuação deste Órgão jurídico.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, submeto o expediente à consideração de V. S^a., a fim de que avalie a conveniência e a oportunidade de **autorizar** a realização de **dispensa eletrônica** visando à contratação de 8 (oito) licenças de software Canva PRO Equipes para até 5 usuários cada uma, pelo período de 12 meses, pelo valor total estimado de **R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Referência coligido aos autos, na forma do art. 75, II e §3º, da Lei n. 14.133/2021, e da IN SEGES/ME n. 67/2021, assim como a **inclusão da despesa** no Plano de Contratações Anual 2025.

Autorizada a realização do procedimento, os autos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para elaboração da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, a qual deverá ser submetida à



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

aprovação desta Assessoria, em conformidade com o disposto no art. 53, §4º, da Lei n. 14.133/2021.

Registra-se, por fim, que alterações eventualmente feitas no Termo de Referência, após a autorização exarada pela autoridade competente, deverão ser expressamente certificadas pela unidade demandante.

É como nos parece, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Bruna Oliveira Viana
Assessora Jurídica de Licitações e Contratos, em exercício.
Portaria TRT/GP n. 05/2024



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PROAD: 4.439/2025.
Ref.: Análise de conformidade da instrução processual (doc. n. 23)
Assunto: Dispensa visando aquisição de 10 (dez) licenças da solução *Canva para Equipes* (art. 75, II, Lei n. 14.133/2021). **Decisão. Autorização.**

Visto.

Considerando a competência delegada pela Portaria GP n. 03/2024 (art. 2º, XII), a proposição da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) (doc. n. 1), a análise de conformidade da instrução processual pela Diretoria de Administração (doc. n. 23), as informações orçamentárias (doc. n. 35) e o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Diretoria-Geral, cuja fundamentação adoto e passa a integrar a presente decisão, **autorizo** a realização de **dispensa eletrônica** visando à contratação de 8 (oito) licenças de software Canva PRO Equipes para até 5 usuários cada uma, pelo período de 12 meses, pelo valor total estimado de **R\$ 15.448,80 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Termo de Referência coligido aos autos, na forma do art. 75, II e §3º, da Lei n. 14.133/2021, e da IN SEGES/ME n. 67/2021, assim como a **inclusão da despesa** no Plano de Contratações Anual 2025.

À Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) para a elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e demais providências que lhe sejam afetas.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PATRÍCIA HELENA DOS REIS
Diretora-Geral